



## NOTA TÉCNICA APRECE

O Banco Central do Brasil instituiu linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO).

Conforme a **RESOLUÇÃO Nº 4.798, DE 6 DE ABRIL DE 2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN)**, essa linha de crédito é destinada a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo Federal decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19). O objetivo desta medida é **promover a recuperação ou a preservação das atividades produtivas dos beneficiários de que trata esta Resolução**, afetados pelo estado de calamidade de que trata o caput deste artigo, na área de atuação do FNO, do FNE e do FCO;

**Serão beneficiárias desta medida pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo cooperativas que, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento**, desenvolvam atividades produtivas não rurais, especialmente aquelas vinculadas aos setores de empreendimentos comerciais e de serviços das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte;

**Os recursos serão utilizados para financiamento do capital de giro isolado (até R\$100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário)**, ou seja, de todas as **despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo despesas de salários e contribuições e despesas diversas** com risco de não serem honradas em decorrência da redução ou paralisação da atividade produtiva e também, **para investimentos até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário**, desde que, estes investimentos estejam autorizados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, **destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19**.

**Os encargos financeiros serão de 2,5% ao ano como reembolso financeiro** estabelecido com base no cronograma físico-financeiro do projeto ou da proposta simplificada, conforme o caso, e na capacidade de pagamento do beneficiário, sendo **para o capital de giro o período de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de carência**



**máxima até 31 de dezembro de 2020** e para os investimentos, aqueles estabelecidos pelas normas e diretrizes fixadas pelos Conselhos Deliberativos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, com prazo de carência máxima até 31 de dezembro de 2020.

**O prazo para contratação desta linha de crédito será enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo, limitado a 31 de dezembro de 2020.**

Importante salientar que **ficam suspensas por até 12 (doze) meses as parcelas vencidas e vincendas até 31 de dezembro de 2020**, com eventual acréscimo ao vencimento final da operação, **para as operações não rurais, adimplentes ou com atraso de até 90 (noventa) dias na data da publicação desta Resolução**, de responsabilidade dos beneficiários dos Fundos Constitucionais de Financiamento que forem impactados em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo.

Para tanto **os municípios devem solicitar o reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19)**, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR conforme Portaria MDR n. 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU N. 60 de 27 de março de 2020.

**Para os municípios solicitarem a decretação do estado de Emergência ou de Calamidade Pública em nível federal, são necessários cumprir alguns requisitos:**

- a) Ofício de Requerimento**, assinado pelo chefe do Poder Executivo, solicitando o reconhecimento federal;
- b) Preencher o Formulário de Informações do Desastre (FIDE)** com as seguintes informações: nome do município; Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e a data da ocorrência.
- c) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública** do ente federado solicitante;



**d) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;**

**e) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.**

Importante esclarecer, que **para que exista a comprovação do item “E” faz-se necessária a comprovação de pelo menos 01(um) caso de contaminação por Covid-19 no município.**

Após cumprirem os requisitos acima, deve-se:

- entrar no site: <https://s2id.mi.gov.br/> - Sistema Integrado de informações sobre Desastres (S2id) e com o usuário e senha entrar no site. Lembrando que é o mesmo usuário e senha que o município utiliza para decretar a seca e a estiagem, para o Garantia Safra por exemplo.(Figura01)



Figura (01)

- Após colocar usuário e senha vai aparecer uma página com várias opções. Clica em Reconhecimento Federal.(Figura 02)



Figura (02)

- Após isso, aparecerá um painel de funções (Figura 03) para busca ou criação de novos registros.

[Voltar](#)

Filtros de Busca

Estado: **SC** Município: **Florianópolis**

Data de Ocorrência do desastre: de 09/01/2019 até 08/07/2019 *Opcional*

Selecione um status *Opcional*

**1** [Pesquisar](#)

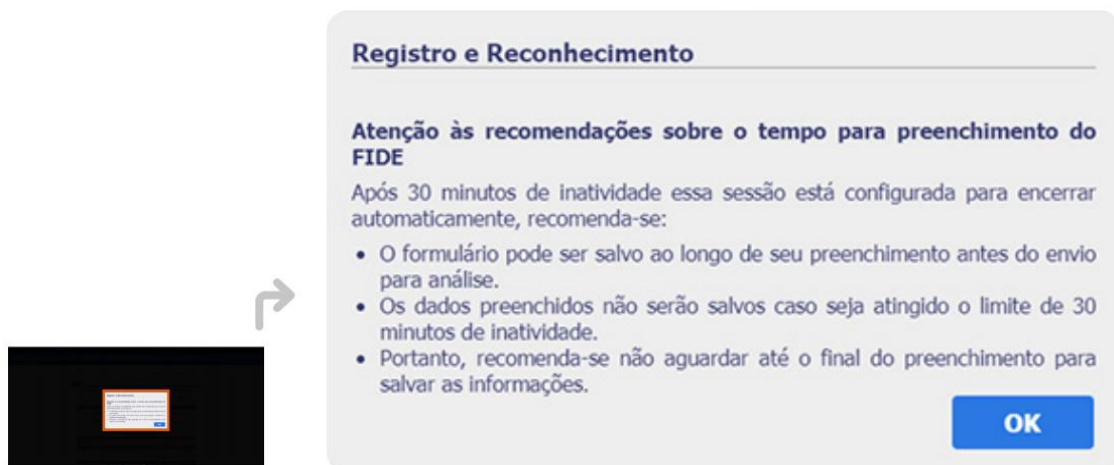
Protocolo	Desastre	Data de ocorrência	Status
SC-F-4205407-13214-20190709	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Ir	09/07/2019	Registro excluído
SC-F-4205407-12200-20190708	Enxurradas	08/07/2019	Aguardando análise do estado - N2
SC-F-4205407-12300-20190701	Alagamentos	01/07/2019	Solicitação de exclusão de registro
SC-F-4205407-13214-20190701	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Ir	01/07/2019	Aguardando análise
SC-F-4205407-11321-20190701	Deslizamentos	01/07/2019	Aguardando análise
SC-F-4205407-12300-20190628	Alagamentos	28/06/2019	Aguardando análise
SC-F-4205407-13112-20190628	Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacc	28/06/2019	Homologado pelo estado
SC-F-4205407-14140-20190627	Baixa Umidade do Ar	27/06/2019	Em análise
SC-F-4205407-13120-20190627	Frentes Frias/Zonas de Convergência	27/06/2019	Reconhecido
SC-F-4205407-12200-20190625	Enxurradas	25/06/2019	Registro excluído

**2** [Novo Registro](#)

Figura (03)



- Para iniciar o processo de registro, você deve clicar no item “Novo Registro” ao final da página do painel de registros. Automaticamente aparecerá uma mensagem (Figura 04) que traz o aviso de limite de 30 minutos para inatividade na sessão e uma orientação ao usuário para que salve continuamente o FIDE à medida que o preencher.
- Ao clicar em “OK” na mensagem orientativa, o formulário fica disponível para preenchimento e cabe ao usuário decidir o que deve ser registrado e se o processo vai ser enviado ou não para homologação estadual ou reconhecimento federal. Para realizá-lo é necessário preencher uma série de informações que fazem parte dos dados do S2ID, a começar pelo FIDE.



Figura(04)

O preenchimento do FIDE, além de indispensável para acessar os demais formulários do sistema, é fundamental, assim como os demais documentos obrigatórios, para a abertura do processo de homologação estadual e reconhecimento federal, pois os dados nele gravados detalham os principais aspectos do desastre e garantem maior riqueza de informações. A Figura 05 demonstra a tela inicial do FIDE.

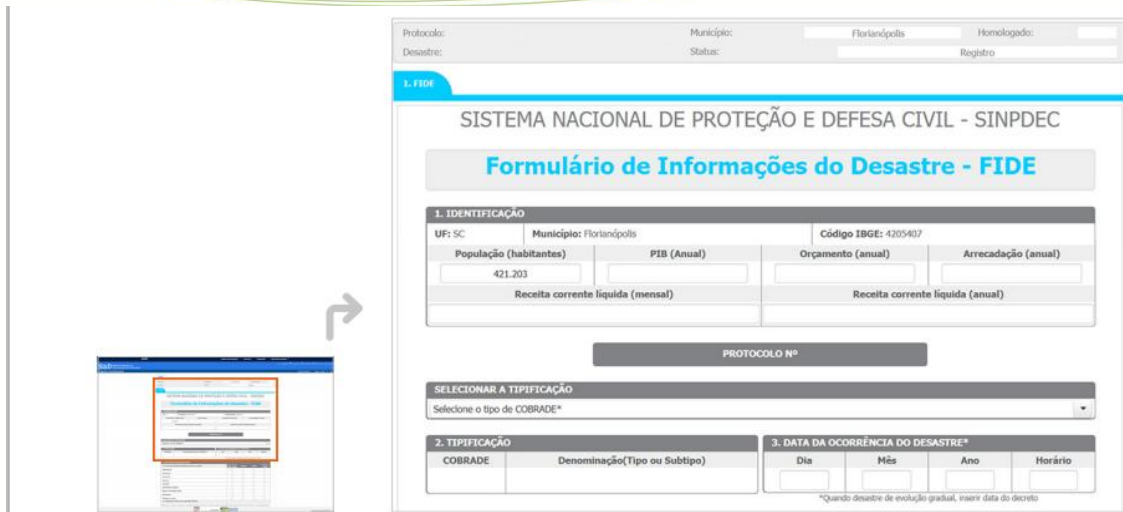


Figura 5

Os campos obrigatórios a serem preenchidos para uma primeira ação de salvamento do formulário são: “SELECIONAR A TIPIFICAÇÃO” e “ DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE”. A tipificação refere-se ao código Cobrade, específico ao desastre em questão, e é gerado automaticamente na seção “2. TIPIFICAÇÃO”, após a seleção no campo “SELECIONAR A TIPIFICAÇÃO”. Enquanto o campo “3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE” inclui o dia, mês, ano e horário da ocorrência.

Esses campos são os únicos que não podem ser alterados após serem salvos, mesmo durante o preenchimento do FIDE. Isso ocorre pelo fato de que esses dados compõem o identificador do protocolo que é gerado ao salvar o formulário.

Logo, ao preencher os campos essenciais – tipificação Cobrade, data e horário da ocorrência – e salvar o formulário pela primeira vez, no cabeçalho do FIDE aparecerá uma identificação de protocolo. Isso significa que o registro foi criado com sucesso, podendo-se retomar o preenchimento e edição do formulário a qualquer momento, antes do envio do processo ao reconhecimento federal.

A partir daí, o processo é continuar preenchendo as abas com as informações solicitadas. Depois de preenchidas todas as abas é só clicar em **“Enviar para reconhecimento Federal”**.



**IMPORTANTE:** O funcionário da prefeitura que já manuseia o S2id (para a decretação de seca ou estiagem, por exemplo) seja a pessoa responsável pelo preenchimento da decretação de reconhecimento federal junto ao S2id devido ao conhecimento já adquirido e

**Mais informações:**

Coordenadoria Técnica

Daniel Camurça

Analista em Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Telefone: 85-99983.2942

E-mail: [daniel@aprece.org.br](mailto:daniel@aprece.org.br)